

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 314 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

EMENTA: Aprova o Curso de Extensão Universitária sobre  
"História Econômica da Amazônia".

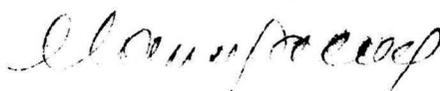
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão dos Egrégios Conselhos Superior de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessões realizadas nos dias 11 e 29 de dezembro, respectivamente, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aprovada a realização do Curso de Extensão Universitária sobre HISTÓRIA ECONOMICA DA AMAZONIA, na forma do Regulamento anexo, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de dezembro de 1975.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

REGULAMENTO DO CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA SOBRE "HISTÓRIA ECONÔMICA DA AMAZÔNIA"

01. O Curso de Extensão sobre "História Econômica da Amazônia" destina-se a ministrar conhecimentos acerca da Economia Amazônica desde os primórdios da história desta região com enfoque especial à atualidade.
02. O Curso será ministrado sob a coordenação didático-científica do Departamento de História e Antropologia e sob a responsabilidade do Prof. Manoel Alexandre Ferreira da Cunha, do referido Departamento.
03. O Curso será ministrado em sala designada pelo DERCA, no Campus Universitário.
04. O Curso terá duração de trinta (30) horas, excluídas as destinadas à verificação da aprendizagem no final do Curso.
05. A carga horária do Curso corresponde a 2 (dois) créditos a serem conferidos aos candidatos que cumprirem o presente Regulamento.
06. As aulas teóricas serão constituídas de exposições, demonstrações, grupos de estudos e discussões orientadas.
07. O Curso terá início no dia 05 de janeiro de 1976, estendendo-se até o dia 28 quando será aplicada a verificação final da aprendizagem (NEF), conforme calendário anexo.
08. A realização da prova escrita, ao final do Curso, constituirá a verificação de aprendizagem (NEF).
09. Para aprovação no Curso, serão exigidas frequência mínima de 70% às aulas teóricas e obtenção de pelo menos o conceito igual ou superior a "R" (Regular), na verificação de aprendizagem.
10. O Curso compreenderá o seguinte programa de assuntos ministrado à razão de duas aulas diárias pela parte da manhã, das 8:00 às 10:00 horas:
  01. A função de produção amazônica
  02. Estágio da economia mundial: Capitalismo mercantil
  03. Visão de uma economia dependente
    - a) Relações centro-periferia
  04. Definição de "Ciclo Econômico"
    - a) Economia primário-exportadora
  05. Ciclo extrativista das "Drogas do Sertão"
    - a) A infra-Estrutura dos rios
  06. Ciclo "Agrícola"
    - a) A escassez do fator mão-de-obra
    - b) A decadência da atividade sedentária
  07. Ciclo extrativista da "Borracha"
    - a) Vantagens comparativas e demanda mundial
    - b) Mão-de-obra nordestina
    - c) O excedente econômico gerado - Seu destino.

08. A estagnação pós-borracha
09. A intervenção governamental
- a) SPVEA - SUDAM - BASA - SUFRAMA - PIN
  - b) Setor agropecuário
  - c) Setor mineração
  - d) Setor industrial
  - e) Setor serviços
10. Perspectivas
11. O Curso será ministrado a candidatos inscritos, até um máximo de quarenta (40) vagas, que comprovem a situação de:
- a) Diplomado de nível superior, em qualquer área profissional
  - b) Estudantes universitários da U.F.Pa.
  - c) Estudantes universitários de outras instituições de ensino superior.
12. As inscrições serão feitas na Secretaria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, em requerimento dirigido ao seu Diretor, acompanhado de comprovante de pagamento da taxa de inscrição e outros comprovantes.
13. Se o número de interessados ultrapassar o número de vagas, observar-se-á a seguinte prioridade de categorias:
- a) Professores do Departamento de História e Antropologia
  - b) Demais professores universitários
  - c) Diplomados em nível superior
  - d) Estudantes universitários da U.F.Pa.
  - e) Estudantes universitários de outras instituições de ensino superior.
14. Ao aluno que satisfizer as exigências do item 09, será expedido o Certificado, na forma do Art. 133 do Regimento Geral da U.F.Pa.
15. O Curso a ser ministrado não trará ônus para a U.F.Pa., de vez que os professores pertencem ao seu quadro docente.
16. Serão cobradas dos participantes as seguintes taxas:
- a) Taxa de inscrição ao Curso ..... Cr\$ 60,00  
Cr\$ 30,00 por crédito, conforme Resolução 270/74-CONSUN
  - b) Fornecimento de certificado ..... Cr\$ 50,00
17. Os casos omissos serão resolvidos pelo professor responsável, ouvido o Departamento, se necessário.

#### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

- 1. Período de realização: 05 a 28/janeiro/1976
- 2. Horário: 8:00 às 10:00 - 2ª a 6ª feira
- 3. Dias letivos: 5,6,7,8,9,12,14,16,19,20,21,22,23,26,  
27 e 28 - Total: 30 dias.